

ACTA Nº. 28

Waj. sim

(Sessão de 21/4/75)

No dia 21 de Abril de 1975, pela 9 horas e 30 minutos, reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições, tendo comparecido todos os seus membros com excepção do major Sacramento e Drs. Vitor Ângelo e Pinto Soares.

A Comissão apreciou diversos problemas pendentes bem como várias questões apresentadas pelos delegados da C.N.E. nas sedes dos circulos eleitorais e queixas de partidos relativas a incidentes ocorridos durante a campanha eleitoral em curso.

A Comissão apreciou um problema apresentado relativo à dificuldade em certas localidades de depositar os boletins de voto na noite de 25 para 26 de Abril, sendo feita uma proposta no sentido de os C.T.T. montarem um serviço excepcional nessa noite a fim de garantir o depósito dos boletins até estes serem transportados para o Governo Cívil. A Comissão decidiu enviar um officio à administração dos C.T.T. pedindo o funcionamento de um serviço desta natureza, nos locais em que, por entendimento directo das Mesas de voto, este serviço fosse previamente solicitado.

A Comissão apreciou uma comunicação enviada pelo COPCON referindo o caso de uma pessoa que dizia ter já votado na Junta da Freguesia de Alvalade, no passado dia 13 e chamando à atenção da Comissão para a necessidade de esclarecer o eleitorado contra manobras deste género.

A Comissão decidiu prestar este esclarecimento através do " consultório eleitoral" definindo claramente que o único dia para votar seria o dia 25 de Abril, não podendo ninguém votar antes ou depois desta data.

Decidiu ainda enviar uma fotocópia desta comunicação ao Subdirector da Polícia Judiciária a fim de se proceder às necessárias averiguações.

Foi decidido responder a várias questões apresentadas, relativas nomeadamente ao funcionamento das assembleias de voto e atribuições das respectivas mesas, através do "consultório eleitoral".

Relativamente ao voto por delegação, foi levantada, a questão a saber se

...///

///...

Três 2 -

os poderes notariais atribuidos a certos oficiais das Forças Armadas seriam válidas para passar procurações para os efeitos eleitorais. A C.N.E., considerando ser o objectivo fundamental garantir a seriedade dos poderes do representante, decidiu reconhecer a validade das procurações passadas pelos comandos militares a quem a lei atribui funções notariais.

A Comissão tomou conhecimento de um despacho do Ministério da Comunicação e Transportes a que decidiu dar divulgação através do comunicado relativo a esta reunião.

Foram analisadas, em seguida, as respostas dos jornais "A Capital" e "Diário de Lisboa" quanto às queixas apresentadas pelo P.P.D.. A C.N.E. considerou-as justificativas e, portanto, as queixas infundadas.

A C.N.E. decidiu comunicar a sua resolução aos jornais e ao Partido Popular Democratico.

A Comissão apreciou uma queixa do P.C.P. contra determinadas pessoas que destruíram cartazes seus em Santarém, tendo decidido dar conhecimento desta queixa ao Ministério Público nesta cidade. Este partido apresentou também um relatório relativo a incidentes ocorridos em Aveiro em que foi agredido um seu candidato, sendo apresentadas queixas quanto à actuação do P.P.D.. Destes factos a Comissão decidiu dar conhecimento ao Ministério Público em Aveiro.

A Comissão analisou uma comunicação dos seus delegados referindo terem estes apreendido uma publicação, da responsabilidade de um padre de Gouveia da Beira, em que se apresentava um quadro comparativo dos programas dos partidos com a doutrina social da Igreja. Esta apreensão resultou de queixas do P.S. e do P.C.P. que ameaçaram assaltar a tipografia se não fosse apreendida a publicação. A fim de evitar incidentes, os volumes tinham ficado depositados no posto da G.N.R. Depois de discutido o problema a Comissão decidiu comunicar aos delegados que a apreensão era ilegal, contrariando o disposto no artigo 60º da Lei eleitoral, pelo que havia que restituir. No entanto, por poder estar incluída nesta publicação matéria ilegal, deviam os delegados enviar um exemplar da mesma ao Ministério Público.

Foi apreciada uma queixa relativa a outros artigos publicados no jornal

...///